ANEXO XIV

NORMA AMBIENTAL

CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SUBTERRÂNEA

A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A seguir enumeramos as principais leis ambientais que regem as atividades desenvolvidas pela empresa executora dos serviços objeto desta contratação:

- Lei Federal Nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99;
- Lei Federal nº 12.305 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Portaria IBAMA Nº 85/1996 - Determina aos transportadores de carga ou de passageiros, em veículos movidos a diesel, a criação e adoção de um Programa Interno de Autofiscalização e Correta Manutenção da Frota;
- Lei nº 8.723/1993 – Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores.

B) OBJETIVO

Nesta norma estão presentes as diretrizes ambientais a serem seguidas durante a prestação dos serviços de elaboração de Projeto Executivo e execução de Rede de Distribuição Subterrânea (RDS) na cidade de Poços de Caldas-MG, de forma que sejam evitados ou minimizados os impactos ambientais.

C) PROCEDIMENTOS

A CONTRATADA deverá cumprir as leis impostas pelos órgãos de Proteção ao Meio Ambiente (Federais, Estaduais e Municipais), com relação aos poluentes sólidos, líquidos e gasosos, assim como cumprir os procedimentos internos quanto à disposição de resíduos.

Recomendações Gerais

- É de responsabilidade da CONTRATADA manter a organização e a limpeza dos locais de execução dos trabalhos;
- Evitar o desperdício de produtos e materiais, bem como de água e energia elétrica;
- Comunicar imediatamente ao fiscal dos serviços todas as ocorrências ambientais (derramamentos, descartes indevidos, ateamento de fogo, entre outros) de que tiver conhecimento, inclusive quando de responsabilidade de terceiros;
- Os equipamentos com vazamento de óleo deverão ser mantidos ao abrigo da chuva sobre bandejas (ou similar) disponibilizadas pela CONTRATADA, a fim de evitar a contaminação do solo e da água, até que seja possível efetuar o reparo.

Coleta e Destinação de Resíduos Gerados na prestação dos serviços

Todos os resíduos gerados quando da execução dos trabalhos deverão ser separados, armazenados e destinados pela CONTRATADA conforme abaixo:

- ✓ Lixo seco, recicláveis e orgânicos: deverão ser acondicionados provisoriamente em sacos plásticos durante a prestação dos serviços, para posterior envio para o Serviço Público Municipal de Coleta;
- ✓ Materiais elétricos, cabos e fios: a CONTRATADA deverá coletar e dispor estes resíduos nas baias localizadas no almoxarifado da DMED;
- ✓ Resíduos perigosos: os materiais impregnados com óleo ou produtos químicos deverão ser acondicionados em recipientes impermeáveis específicos destinados ao armazenamento de produtos perigosos, visando posterior envio para empresa especializada que irá dar destinação ambiental adequada;
- ✓ Resíduos da construção civil: deverão ser dispostos em caçambas para posterior envio para aterro devidamente licenciado.

Transtornos no local de trabalho

A CONTRATADA deve orientar sua equipe de trabalho para que evite ações que causem transtornos ou gerem ruídos excessivos.

Veículos, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços

A CONTRATADA será responsável pela correta manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente quanto aos limites de emissões atmosféricas permitidas. Deverá comprovar, quando exigido, que realiza o “Programa de Autofiscalização e Correta Manutenção” de sua frota, apresentando os resultados das verificações realizadas, principalmente com relação à fumaça preta.

Ao final dos trabalhos todos os equipamentos, maquinários e ferramentas utilizados deverão ser removidos do local pela CONTRATADA.

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2026.05.05 13:33:24 -03'00'